

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.08.28.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240805/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
 E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240805/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.08.28.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de informática, segurança eletrônica e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Familiar e Secretaria de Meio Ambiente do município de Piquet Carneiro-CE.., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD para até 4 câmeras	1.0	Unidade		
» Modelos com 4 portas PoE » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Suporta câmeras IP com resolução até 4K » Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 » Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud » Criptografia de áudio e vídeo (LGPD) » acompanha 1 HD SATA de 2000GB					
2	CÂMERA COM RESOLUÇÃO 4 MP	4.0	Unidade		
Resolução 4 MP » Entrada para cartão micro SD » Analíticos de vídeo » Lente 2.8 mm e 3.6 mm Instalação inclusa					
3	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	2.0	Unidade		
potência 300VA Tensão de entrada Bivolt Tensão de saída 115V LED 2 LEDs (modo rede, baixa tensão, alta tensão) Tomadas: 4					
4	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ PARA DESKTOP	4.0	Unidade		
Velocidade da Memória : 2400 MHz Capacidade 8 GB Tipo DDR4					
5	SSD 2,5" 240GB	6.0	Unidade		

Interface: 6GB/s, Capacidades: 240GB, 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação				
6	FONTE ATX	6.0	Unidade	
Potência: mínima 200W Reais Ventiladores: 1 Cooler 8cm Tensão Entrada 115V/230V				
7	DISCO RIGIDO 500GB 7200RPM	5.0	Unidade	
Capacidade 500GB, Interface, Rotação 7200 RPM Taxa Máxima de Transferência 6 Gb/s				
8	PLACA MÃE 1155 DDR3 H61	5.0	Unidade	
PLACA MÃE 1155 DDR3 H61 Suporta os processadores Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 no soquete LGA1155 Com memória e controladores PCI Express integrados Conectores Traseiros 1 x USB keyboard 1 x USB mouse 1 x VGA 1 x HDMI 4 x USB 2.0v 1 x LAN(RJ45) 3 x Áudio jack				
9	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB	6.0	Unidade	
Tecnologia: Wireless Conectividade: USB sem fio Alcance (Sem fio): até 10 metros				
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDO, WI-FI, BIVOLT	2.0	Unidade	
Ciclo mensal máx. até 5.000 págs Velocidade de Impressão: P/B 30,0 ppm - Colorido 12,5 ppm Resolução da Impressão Até 4800 x 1200 dpi Resolução do Scanner 1200 x 2400 dpi impressão frente e verso automaticamente conectividade Wi-Fi integrado e Ethernet rendimento: 8.300 paginas no preto e 7.700,00 colorido				
11	COMPUTADOR 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 240GB	5.0	Unidade	
Processador mínimo com número de núcleos. 4 ; Total de threads. 4 ; Frequência turbo max. 3.50 GHz, Memória: 8GB (1x 8GB), Armazenamento: SSD 240GB 450MB/s, Placa Mãe: H510M-HVS (S,V,R) USBs Frontais: 1x USB 2.0 + 1x USB 3.0 Traseiras: 4x USB 2.0 + 2x USB 3.0 Conectores de Vídeo 1 x VGA; 1 x HDMI Rede Gigabit 10/100/1000 MB/s Fonte 350W Garantia 12 meses				
12	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS	2.0	Unidade	
Mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm) - Confeccionado madeira mdp bp 15m espessura - Revestido com laminado melamínico - Acabamento das bordas com perfil pvc flexível - Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática - Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso Capacidade: Tampo 120x60cm				
13	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA	5.0	Unidade	
Cor : Preto Apoio de braço : Fixo Apoio de cabeça com ajuste de altura Encosto traseiro: Reclinável Rotação 360° Mecanismo: Mola de gás com ajuste de altura e inclinação, pistão tipo 3 Trava Para bloqueio de altura e inclinação Rodas: 5 Ajuste de altura e base giratória Suporte de peso: 120kg				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia a Agricultura, na classificação abaixo: 0801.18.122.0112.2.082 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material

Permanente33903099 - Material de Consumo; 0701.20.122.0112.2.073 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.28.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.28.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31
PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.